LEI Nº 388/2003 de 20 de outubro de 2003

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR AS TRANSFERÊNCIAS QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ
Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir mensalmente, recursos na ordem de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), para as seguintes instituições privadas:

- **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE LITORAL LESTE DO ESTADO DO CEARÁ- AMULL_____R$ 600,00**
- **ASSOCIAÇÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DE PONTA GROSSA – ASTUMA_____R$ 120,00**

Art. 2° - Os recursos de que trata o art. anterior serão transferidos para fazer face as despesas de custeio das entidades beneficiadas e classificadas nas seguintes dotações:

- **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO LITORAL LESTE DO ESTADO DO CEARÁ - AMULL**

0101.041220362.002 - GABINETE DO PREFEITO
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.
3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES

- **ASSOCIAÇÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DE PONTA GROSSA – ASTUMA.**

0701.181228092.045 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE.
3.3.00.00.00 – OUTROS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 – TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 20 de outubro de 2003.

Francisco José Teixeira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Icapuí
Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro
Fone/Fax: (88) 432.1200
CNPJ 10.393.593/0001-57 - CGF 06.920.296-6
www.icapui.ce.gov.br
e-mail: pmicapui@secrel.com.br